



PROJETO DE LEI

Altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.989, de 1º de agosto de 2024 e no inciso II do art. 4º da Lei nº 15.042, de 26 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

**Projeto de autoria do Executivo -
Mensagem nº 4.697/2025.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 10% (dez por cento) ao percentual definido no *caput* do art. 21 da Lei nº 14.989, de 1º de agosto de 2024 e no inciso II do art. 4º da Lei nº 15.042, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de agosto de 2025.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

